



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

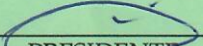
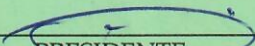
ASSUNTO:

Dispõe sobre a realização de exame de
paratípo em maternidades e centros
de atendimentos à saúde e similares
no município de Araruama

AUTOR: Ver. Waldir de Oliveira Belchior

Projeto de Lei N°: 29 de 17/04/2024

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>14 / 05 / 2024</u>	Em <u>16 / 05 / 2024</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 29

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1322
Livro nº Fis. nº
Em 18/04/2024
Ass.: [Signature]

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CARIÓTIPO EM MATERNIDADES E CENTROS DE ATENDIMENTOS À SAÚDE E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 25/04/24

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza no município de Araruama o exame de cariótipo nos recém-nascidos após verificar a existência de sinais indicativos da Síndrome de Down ou outras alterações cromossômicas.

Art. 2º A garantia da realização do teste se dará após a verificação e diagnóstico clínico feito por médico caso haja sinais sugestivos e indicativos que caracterizam as doenças cromossômicas ou genéticas, como a Síndrome de Down.

Art. 3º Deverá haver a divulgação da presente lei nas unidades de saúde através da fixação de cartazes e demais informativos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Em 14/05/24

Sala das Sessões, 17 de abril de 2024.

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão
Em 09/05/24

Presidente

Câmara Municipal de Araruama

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28970-087 - (22) 26659100 - www.araruama.rj.gov.br

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em 16/05/2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

O teste de cariótipo é um exame que identifica as alterações genéticas ocorridas e a sua realização no recém-nascido possibilita um diagnóstico precoce. Além do mais, tal exame tem relevância social para famílias que utilizam o serviço público de saúde do município de Araruama, pois a inclusão do exame auxilia no aconselhamento genético e assegura o direito à saúde, direito estabelecido na Constituição Federal de 1988 como um direito social.

Vale mencionar que há muitos municípios que também normatizaram a realização do teste nos hospitais e similares pontos de atendimento à saúde de seus municípios, dentre eles, podemos citar as leis ordinárias das seguintes localidades: Município de Umarama/PR, Município de Rolândia/PR, Município de Belém/PA, Município de Curitiba/PR, Município de São Francisco do Sul/SC, Município de Barra do Piraí/RJ e Município de São Sebastião do Paraíso/MG

Conclui-se, portanto, a extrema relevância do tema, garantindo a máxima efetividade dos sistemas de saúde.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2024.


WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote N°: 2901

Responsável: SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA

Data e Hora: 25/04/2024 14:57:30

Despacho: proj de lei nº 29- dispõe sobre a realização de exame de cariótipo em maternidades e centros de atendimentos a saúde e similares no município de araruama

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de abril de 2024

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 1322/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Dispõe sobre a realização de exame de cariótipo em maternidades e centros de atendimentos a saúde e similares no município.

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: 2974

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: 25/04/2024 15:15:03

Despacho: **ENCAMINHO A ESTA aASSESSORIA JURÍDICA, PROJETO DE LE Nº 29 DE 17 DE ABRIL DE 2024, A FIM DE MANIFESTAR-SE SOBRE A REFERIDA PROPOSITURA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 25 de abril de 2024

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1322/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Dispõe sobre a realização de exame de cariótipo em maternidades e centros de atendimentos a saúde e similares no município.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

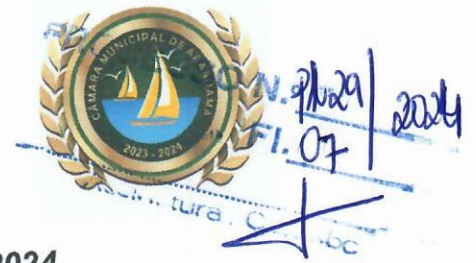
Responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

ASSESSORIA JURÍDICA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/081/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CARIÓTIPO EM MATERNIDADES E CENTROS DE ATENDIMENTOS À SAÚDE E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 029/2024 cuja ementa diz: “**Dispõe sobre a realização de exame de cariótipo em maternidades e centros de atendimentos à saúde e similares no Município de Araruama e dá outras providências.** É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 029/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 29 de abril de 2024.



Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídica
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º PL 29/2024
Fl. 06
Assinatura / Carimbo

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **2984**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **29/04/2024 10:51:26**

Despacho: **Parecer Jurídico 81 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 29 de abril de 2024


ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1322/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Dispõe sobre a realização de exame de cariótipo em maternidades e centros de atendimentos a saúde e similares no município.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1505
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 07/05/2024
Ass.: [assinatura]

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 29 DE 17 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CARIÓTIPO EM MATERNIDADES E CENTROS DE ATENDIMENTOS À SAÚDE E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto em sua justificativa o autor do projeto, explica que o exame de cariótipo tem o objetivo de observar a quantidade e a estrutura dos cromossomos, possibilitando a realização do diagnóstico precoce de possíveis outras doenças e proporciona o encaminhamento para o tratamento de forma mais rápida e eficaz.

O diagnóstico nos primeiros dias de vida traz benefícios ao bebê e à família, bem como é de suma importância para a saúde pública. A possibilidade de diagnóstico precoce é medida relevante quando se trata de evitar maiores gastos financeiros, tendo em vista o tratamento apropriado e adequado a partir do resultado do exame.

Quanto ao mérito da matéria, entenderam as comissões que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1505

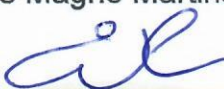
Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07/05/2024

Ass.: _____



José Magno Martins



Walmir de Oliveira Belchior

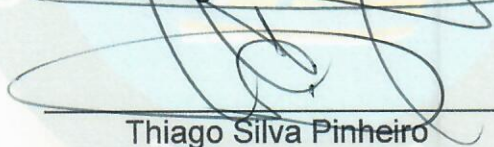


Arídio Martins Vieira Filho

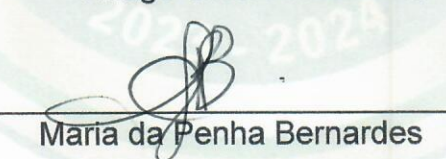
COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA



Thiago Moura Salim



Thiago Silva Pinheiro



Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **3040**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/05/2024 12:48:45**

Despacho: **ENCAMINHO PL 29, COM PARECER FAVORÁVEL**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de maio de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1322/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Dispõe sobre a realização de exame de cariótipo em maternidades e centros de atendimentos a saúde e similares no município.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CARIÓTIPO EM MATERNIDADES E CENTROS DE ATENDIMENTOS À SAÚDE E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 29, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. senhora Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza no Município de Araruama o exame de cariótipo nos recém-nascidos após verificar a existência de sinais indicativos da Síndrome de Down ou alterações cromossômicas.

Art. 2º. A garantia da realização do teste se dará após a verificação e diagnóstico clínico feito por médico caso haja sinais sugestivos e indicativos que caracterizam as doenças cromossômicas ou genéticas, como a Síndrome de Down.

Art. 3º. Deverá haver a divulgação da presente lei nas unidades de saúde através da fixação de cartazes e demais informativos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de maio de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente